



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

Processo Administrativo nº 100082/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 02023002/2024**

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM  
ENTRE SI A **PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**, E A PESSOA  
JURÍDICA: **FIORI VEICOLO S.A**, CNPJ:  
**35.715.234/0008-76**, CONFORME  
CONDIÇÕES A SEGUIR VEJAMOS:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, Princesa Isabel-PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, S/N, Área Rural de Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e a pessoa jurídica: **FIORI VEICOLO S.A**. CNPJ: 35.715.234/0008-76. Inscrição Estadual: 16.144.546-2. Inscrição Municipal: 94290-1. Rua Aviador Mario Vieira de Melo, Nº 1500 (Loja A). Bairro: João Agripino. Cidade: João Pessoa-PB. E-mail: [dvg.gustavo@fiori.com.br](mailto:dvg.gustavo@fiori.com.br). Telefone: (81) 3447-7675, neste ato representado pelo seu procurador Sr. Gustavo Cavalcanti Neves, Gerente Vendas Governo. Rua da Amizade, Nº 203, Bairro: Graças, Cidade: Recife-PE. Portador do RG: 1.630.242 SDS/PE, CPF: 187.584.524-00. E-mail: [dvg.gustavo@fiori.com.br](mailto:dvg.gustavo@fiori.com.br), tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 100082/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 078/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Contrato é: **Aquisição de 01 (um) equipamento, com as seguintes especificações: Veículo tipo PICKUP, zero km, ano/mod. 2023/2024, com pintura sólida na cor branca ou prata (caso seja autorizado, poderá ser de outra cor), combustível flex, mínimo de 1,3 cilindrada, potência mínima de 98 cv na gasolina e 107 cv etanol, e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do Contran e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com um ano de garantia ou 100.000 km de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do Manual de instruções veicular, conforme termo de referência, destinado ao Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - Demutran de Princesa Isabel-PB, conforme quadro abaixo.**

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100082/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 107.900,00** (cento e sete mil e novecentos reais). Vide quadro abaixo:

ITEM	QUANT	FABRICANTE/MODELO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	01	<b>FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 8V CABINE DUPLA FLEX</b> Aquisição de veículos: Veículo tipo: Pickup; Quilometragem: Zero km; Ano/mod.: 2023/2024; Pintura: Sólida na cor branca ou prata (caso seja autorizado, poderá ser de outra cor); Combustível flex, 1,3 cilindrada; Potência de 98,0 CV, na gasolina e 107,0 no etanol; Acessório 1: Ar-condicionado frontal; Tração dianteira, transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas a frente e 01 ré sincronizada; Sistema de freio: A disco na dianteira com ABS e com EBD, air bag duplo (motorista e passageiro) frontal e lateral; Direção: elétrica; Rodas aro 15; Capacidade para 05 pessoas na cabine; Vidros: Elétricos, nas 04 portas; Controle: Eletrônico de estabilidade; Capacidade de carga útil: 650 Kg.; Tanque de combustível: 55 litros; Cinto de segurança: Retráteis de 3 pontos para todos os passageiros; Acessório 2: Extintor de incêndio; Acessório 3: Jogo de tapetes, chave de rodas, macaco, triângulo de sinalização e todos os demais itens, equipamentos e acessórios obrigatórios, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, do CONTRAN e demais normas pertinentes em vigor, equipado com os demais itens de	<b>R\$107.900,00</b>	<b>R\$107.900,00</b>
		estética e segurança originais de fábrica impertinentes ao modelo ofertado, com 36 (trinta e seis) meses de garantia ou 100.000 km de garantia, devendo vir acompanhada do certificado de garantia e do Manual de instruções veicular. Para: Demutran de Princesa Isabel-PB. DEMAIS ITENS CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.		

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**Unidade orçamentária:** 17.00 Setrans - Secretaria de Transporte 17.00 e Mobilidade Urbana.

**Dotação:** 15.125.2026.2892 - Demutran - manutenção das atividades da demutran;

**Fonte de recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

**Elemento de despesa:** 44.90.52.01 (Equipamento e material Permanente).

Desta forma, ficam automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO:**

Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.

O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.





# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100082/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**PRAZO PARA ENTREGA DO EQUIPAMENTO:** Será em até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, que será encaminhado para o E-mail do licitante vencedor citado nas peças de sua habilitação ou proposta, ou presencialmente.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 100082/2023 – Pregão Eletrônico nº 078/2023

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLAÚSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

Decidir sobre o cancelamento de itens;

Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;

Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

Atestar as notas fiscais e faturas;

Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.